



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 1.1. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL NA AVENIDA BENTO JACINTO, BAIRRO VALE DAS MONTANHAS – CAMBUÍ – MG.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o Agente de Contratação Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Marielle Máximo Tavares, Sr. Marcos Yuji Motooka e Sr. Maurício Vitor Damazio todos designados pela Portaria N.º 173 de 25 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 28, II da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/07/2024 às 08h**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO: 02/07/2024 às 09h00**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

- A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Cel Justiniano, n.º 164, centro, Cambuí/MG, nos dias úteis das 08hs às 17hs, ou pelo email [licitacambui@gmail.com](mailto:licitacambui@gmail.com).
- O edital poderá ser consultado SEM ÔNUS via internet através do site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL, NA AVENIDA BENTO JACINTO, BAIRRO VALE DAS MONTANHAS - CAMBUÍ - MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será por **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A solicitação de agendamento poderá ser por telefone, (35) 3431-6254, email, [sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br), ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, no endereço Praça Coronel Justiniano, 164, 2º andar, setor de Obras.

3.2. A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.2.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **Declaração de Conhecimento da Área assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma BBMNET, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA BBM NET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- v. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- ii. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- iii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- iv. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- v. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- vi. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- vii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- viii. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.
- 6.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 6.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4.** O prazo de execução da obra é de **05 (CINCO) meses**, contados da ordem de serviço, e o prazo de vigência do **Contrato será de um ano, a contar da data de assinatura**, e poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.5.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 6.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.7.** Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.
- 6.8.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

## **8. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES**

- 8.1.** O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.2.** Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
- 8.3.** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- 8.4.** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**8.5.** Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**8.6.** Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**8.7.** Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

**8.8.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

**8.9.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor do repasse: R\$481.104,00: 020902 15 451 0013 3.058 - 449051 – Ficha 615

Valor da contrapartida: R\$42.812,42: 020902 15 451 0013 3.058 - 449 051 – Ficha 616

**8.10.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 590.463,05 (QUINHENTOS, NOVENTA MIL, QUATROCECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, CINCO CENTAVOS)**.

**8.11.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

R = Parcela de reajuste;

P.o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do INCC – O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.

**8.11.1.** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **MAIO/2024**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**8.11.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolo do pedido.

**8.12.** Fica facultado ao Município de Cambuí realizar ampla pesquisa de mercado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes deverão realizar o preenchimento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital (**Anexo 02**), informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

**9.3.** O lançamento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**10.1.** O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- ii. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;**

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**11.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.novobbmnet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**11.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.20.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**11.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- iii. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**11.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ii. Empresas brasileiras;
- iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**11.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

**11.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**12.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.3.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**12.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.9.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.11.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNET, e ainda nos seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- iii. Lista de inidôneos: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**14.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA BBM NET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**14.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA BBM NET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**14.5.1.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.6.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**14.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

**14.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **14.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.16.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.16.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.16.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**14.16.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.16.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.16.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.16.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **14.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**14.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**14.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**14.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**14.17.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada **ou a declaração de isenção ou de não incidência,** assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

**14.17.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**14.17.8.** Caso o licitante **VENCEDOR** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 14.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**14.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**14.18.2. Capital social ou o patrimônio líquido** deverá ter o **valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

A demonstração se fará através da **apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, **ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.**

## 14.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.
- b) Certidão de Registro e Quitação da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a sede da licitante se localiza.
- c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.
- d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
- e) Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá ser indicado o nome do engenheiro que participará da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

obra como engenheiro-residente e do encarregado responsável.

## 14.19.1. Atestado de Visita Técnica.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados que optaram por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

## 14.20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**14.20.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.20.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.20.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.20.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.20.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.20.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.20.7.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.20.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

- i. Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;
- ii. **Planilha orçamentária** – o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.
- iii. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**15.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

16.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

16.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ou por e-mail ao [licitacambui@gmail.com](mailto:licitacambui@gmail.com), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2**.

16.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.3.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

**17.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**18.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**18.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**18.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

**18.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

**18.6.** A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

**18.7.** A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Extinção do Contrato:

**19.1.1.** A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**19.1.2.** As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

**19.2.** Do impedimento de licitar e contratar:

**19.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.3.** Das multas:

**19.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**19.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 22.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- **a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a")
- **c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 20.1.1. cumulativamente a este.
- **d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

estabelecido deste item.

**19.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**19.3.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

**19.4.** Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**19.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.5.** A sanção estabelecida no item 22.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

**a) por ato unilateral da CONTRATANTE;**

**b) amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

**c) judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**20.2.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**20.3.** A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**20.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura de Cambuí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no Portal Transparência Pública da Prefeitura de Cambuí, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.2.** É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.5.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**22.7.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.9.** Não cabe a Plataforma BBMNET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí.

**22.11.** A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

**22.14.** São partes integrantes deste Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) ANEXO 01 – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO 02 – Minuta do Contrato
- c) ANEXO 03 – Visita técnica – Declaração de conhecimento de área.
- d) ANEXO 04 – Declaração Geral
- e) ANEXO 05 – Projetos executivos constam no site e PNCP\* (estão disponíveis no site da prefeitura)

**Prefeitura de Cambuí**, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**José Benedito da Costa Filho**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 01 MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

- **OBRA: EXECUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL NA AVENIDA BENTO JACINTO, BAIRRO VALE DAS MONTANHAS – CAMBUÍ – MG.**
- **COORDENADAS:**

LATITUDE	LONGITUDE
22°37'4.94"S	46° 3'5.16"O

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente obra consiste no fornecimento de mão de obras e materiais para a execução de um galpão municipal conforme todas as peças técnicas complementares a este memorial descritivo.

#### 2. RESUMO DA OBRA:

A obra consistirá resumidamente na execução de um galpão de pequeno porte utilizando estrutura convencional de concreto armado e demais materiais convencionais e usuais na construção civil.

A compactação do solo será a cargo da empresa contratada e o fornecimento e colocação do solo no local da obra será a cargo da Prefeitura Municipal de Cambuí.

#### 3. SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA:

Deverá ser instalada a placa de obras padrão Prefeitura Municipal de Cambuí.

A placa deverá ser instalada em local visível, e de forma que evite obstrução de caminhos para pedestres. Deverá estar em local seguro, onde não acarrete riscos e perigos para todos que transitem nos arredores da obra.

A locação da obra deverá seguir as medidas em projeto, deverá ser feita com tábuas corridas e estarem perfeitamente niveladas e esquadrejadas.

#### 4. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA:

Todas as informações sobre a infra e superestrutura estão contidas no projeto estrutural e nos seus respectivos memoriais descritivos.

#### 5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

Todas as informações sobre as instalações hidrossanitárias estão contidas no projeto hidrossanitário e nos seus respectivos memoriais descritivos.

#### 6. PROJETO ELÉTRICO:

Todas as informações sobre as instalações elétricas estão contidas no projeto hidrossanitário e nos seus respectivos memoriais descritivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 7. ALVENARIAS:

Todas as alvenarias de vedação serão em bloco vazado de concreto dimensões 19 x 19 x 39 cm e 14 x 19 x 39 cm, em conformidade com o projeto arquitetônico.

Estão previstas para a alvenaria de respaldo e para pequenos arremates alvenaria de tijolo maciço requemado esp. 20 cm.

Toda a alvenaria deverá ser assentada apumada e nivelada, com argamassa de assentamento em suas 4 faces de amarração.

Os blocos de concreto bem como os tijolos maciços deverão ser de primeira qualidade. Todo o serviço de assentamento deverá ser executado por mão de obra especializada.

## 8. ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS:

Em todas as faces das paredes externas e internas deverão ser aplicados chapisco e reboco. Nos tetos deverá ser aplicado revestimento de gesso.

O chapisco deverá ser aplicado de modo uniforme, preenchendo por completo todas as superfícies, com traço de (1:3) cimento e areia grossa aplicado a colher.

Posterior à aplicação do chapisco, deverá ser aplicado uma camada de reboco com traço de (1:2:8) cimento, cal e areia fina, aplicação manual com espessura de 20mm.

O reboco deverá ser aplicado com nivelamento das superfícies com taliscas e demais meios necessários. Deverá ser devidamente desempenado e com acabamento espumado, quinas retilíneas e apresentar perfeito acabamento visual em todas as superfícies, principalmente onde houver requadramentos.

## 9. REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES:

Em todas as paredes dos Sanitários Masculinos e Femininos, refeitório e DML, deverá ser aplicado revestimento cerâmico até a altura de 1,20m.

O revestimento será do tipo esmaltado, padrão extra, PEI III, com dimensões da peça de até 2025 cm<sup>2</sup>, assentados com argamassa industrializada.

O rejunte deverá ser executado de forma a preencher por completo o espaço entre os pisos. Deverá ser de primeira qualidade e seguir a tonalidade do piso.

As placas de revestimento deverão ser assentadas com o auxílio de espaçadores e deverão apresentar perfeito acabamento.

## 10. PISOS:

Os pisos de todos os ambientes serão em concreto FCK 30 Mpa, com polimento mecanizado e juntas de dilatação cor cinza 10 x 4,5 mm.

## 11. COBERTURA:

A cobertura será executada com engradamento em estrutura metálica, conforme projeto estrutural das tesouras e águas pluviais, complementares a este memorial descritivo.

As telhas serão metálicas do tipo trapezoidal tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidal espessura de 0,43mm, preenchimento em poliestileno expandido / isopor com espessura de 30 mm, acabamento natural. Todos os acessórios de fixação das telhas deverão ser apropriados para este tipo de telha e toda a execução deverá ser feita por mão de obra qualificada.

Sobre todas as platibandas deverão ser instaladas pingadeiras em chapa galvanizada espessura de 0,65mm com desenvolvimento de 35 cm.

Deverão haver rufos em chapa galvanizada corte 33 em todas as junções das coberturas com as paredes se estendendo até o encontro com as pingadeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**As calhas deverão ser em chapa galvanizada com desenvolvimento de 50 cm.**

## 12. ESQUADRIAS:

**Todas as janelas denominadas como J1 no projeto arquitetônico deverão ser do tipo maxim-ar com vidros 4mm.**

**As janelas da fachada, mezanino e as do tipo J2 serão com vidro temperado transparente incolor, espessura de 10 mm, incluindo fixação, guarnições e ferragens incolores.**

**As portas dos boxes dos sanitários serão de madeira com acabamento melamínico com dimensões de 0,80 de largura de 2,0m de altura.**

**As portas do tipo P2 serão do tipo semiocas padrão médio, com 0,80 de largura e 2,10m de altura.**

**A porta P4 será de correr de madeira, com trilho pantográfico.**

**As portas da entrada, sendo elas denominadas como P5 e P6 serão em perfis e chapas metálicas.**

## 13. BANCADAS LAVATÓRIOS, CUBAS TANQUES E TORNEIRAS:

**Todas as bancadas serão em granito cinza andorinha apoiados em alvenaria. A bancada deverá estar transpassada na parede por no mínimo 3 cm. Seu acabamento será comum com bordas retificadas.**

**A cuba será padrão de aço inox com todas as descrições contidas na planilha orçamentária.**

**Os lavatórios serão de louça branca e coluna.**

**Os mictórios serão sifonados de louça branca.**

**Os vasos sanitários serão com caixa acoplada e todo o conjunto de louça branca e assentos na cor branco e boa qualidade.**

**O tanque também de louça branca com coluna, devidamente instalado na parede**

**Todas as torneiras serão metálicas cromadas. Não serão aceitas torneiras de plástico.**

**Todas as peças sanitárias deverão ser instaladas dentro da boa técnica á fim de evitar acidentes e perda do material.**

## 14. DIVISÓRIAS, GUARDA CORPOS E CORRIMÃOS:

**As divisórias do sanitário feminino deverão ser de granito cinza andorinha, espessura de 3cm e deverão estar transpassados na parede e piso por 3 cm.**

**Os guarda corpos e corrimãos deverão ser metálicos e estar devidamente chumbados no piso à fim de assegurar a segurança dos usuários.**

## 15. PINTURAS:

**As paredes e tetos serão pintados com uma demão de selador acrílico e pintura com tinta acrílica semibrilho em duas demãos.**

**Corrimãos e guarda corpos com pintura alquídica de acabamento (esmalte sintético).**

**Todas as portas de madeira, exclusive as dos boxes dos sanitários, deverão ser pintadas com tinta esmalte em duas demãos e uma demão de fundo nivelador.**

**Em todos os pisos deverá ser aplicada pintura hidrofugante com silicone em duas demãos.**

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Complementam este memorial descritivo todas as peças técnicas pertinentes à esta obra, incluindo as especificações dos itens na planilha de composição de custos e suas composições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**Deverão ser aplicados todos os parâmetros das normas técnicas pertinentes ao objeto deste memorial descritivo.**

**O recebimento da obra será condicionado à aprovação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Em casos de não aprovação da obra e/ ou serviços, os mesmos deverão ser refeitos de modo a satisfazer às exigências.**

**As medições serão efetuadas após a apresentação da planilha de medição e diário de obras pela contratada. Serão medidos apenas os itens executados e que estiverem de acordo com o projeto.**

**A empresa deverá possuir profissional de engenharia ou arquitetura devidamente habilitado, residente na obra, à fim de coordenar sua equipe e de dialogar com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Todas as medidas de Saúde e Segurança do Trabalho deverão ser tomadas por parte da empresa contratada. O cuidado com os usuários se dará com avisos e isolamento das áreas de trabalho, dentre outros que a contratada julgar necessário. Todos os procedimentos de obra deverão ser planejados e estarem dentro dos padrões técnicos à fim de evitar desperdícios, danos materiais e acima de tudo, danos à vida.**

**Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra deverá ser qualificada, de primeira categoria de forma que todos os trabalhos apresentem perfeito acabamento visual, perfeita integridade, resistência e durabilidade.**

**O cronograma de obra deverá ser observado e seguido em todas as suas etapas.**

**Leonardo Mesquita Reis Belico  
Arquiteto e Urbanista**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 02 DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE CAMBUÍ E A EMPRESA

NO VALOR DE R\$

\_\_\_\_\_, DATADO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De um lado a **PREFEITURA DE CAMBUÍ/MG**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º XXX, situada na XXX, Centro, na cidade de Cambuí, representada neste ato pelo Sr.(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto, conforme proposta apresentada **Processo N.º 401/2024**, **CONCORRÊNCIA N.º 002/2024** que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**3.1.** Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**3.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí..

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1. O CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

**5.1. A CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### **6.1. DA CONTRATANTE:**

**6.1.1. Empenhar** recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

**6.1.2.** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município de Cambuí.

### **6.2. DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**6.2.1.** Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

**6.2.2.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

**6.2.3.** Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

**6.2.4.** Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

**6.2.5.** Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

**6.2.6.** Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

**6.2.7.** Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

**6.2.8.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

**6.2.9.** Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

**6.2.10.** Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do

**CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

**6.2.11.** Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

**6.2.14.** Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

**6.2.15.** **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

**6.2.16.** Atender todas as condições do Edital, anexos, projeto básico e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

**7.1.** As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

**7.2.** Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

**7.3.** A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**7.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

**9.9.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

• Valor do repasse: R\$ 390.478,00: 020902 15 451 0013 3.058 - 449051 – Ficha 615

• Valor da contrapartida: R\$ 199.985,05: 020902 15 451 0013 3.058 - 449 051 – Ficha 616

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$( ), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

**9.2.** A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura de Cambuí Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**9.2.1.** De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

**9.2.2.** A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretariade Obras Públicas.

**9.3.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

**9.3.1.** Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

**9.4.** A Prefeitura de Cambuí **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

**9.5.1.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

**9.6.** A Prefeitura de Cambuí providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cambuí. .

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

**10.2.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = Parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do INCC – O Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC**), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**10.2.1.** A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.

**10.2.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolo do pedido.

**10.3.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### 11.1. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- **a)** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **b)** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- **c)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

### 11.2. A **CONTRATADA** declara; /

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

**12.1.** O prazo de execução do Contrato será de **05 (CINCO) meses**, contados da ordem de serviço, **o prazo de vigência será de um ano, a contar da data da publicação**, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**13.1. PROVISÓRIO:** concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**13.1.1.** Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

**13.2. DEFINITIVO:** O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**14.2.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**14.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

**15.1.** Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**garantia adicional** conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

**a)** Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência:xxx , C/C.:xxxxx

– Prefeitura de Cambuí – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

**15.3.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

**15.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PERDA DA GARANTIA

**16.1.** Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Extinção do Contrato:

**17.1.1.** A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**17.1.2.** As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

**17.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

## 17.3. Das multas:

**17.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**17.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 17.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item

17.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

item.

**17.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.3.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

**17.4.** Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**17.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 20.4.2.

**17.4.2.** A sanção estabelecida no item **17.4.1.** Será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**18.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ENCARGOS**

**19.1.** A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUDITORIA

**20.1.** A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

**Prefeitura de Cambuí**, aos ..... dias do mês de ..... de 2024.

.....  
.....  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 03 AO EDITAL MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA DE CAMBUÍ**  
**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

**Objeto:**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_/24, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_

CARIMBO, NOME E

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA

Secretaria de Obras Públicas

**Local e data**

\_\_\_\_\_

CARIMBO, NOME E  
ASSINATURA DO SERVIDOR  
MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Eu, ....., (profissão)....., portador da carteira do CREA ou CAU nº ....., Região ....., responsável técnico da empresa ....., declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Local, data.

Responsável técnico Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO GERAL PARA CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)

\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)

\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

\_\_\_\_, declara

sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Termo de Referência, referente ao **PROCESSO Nº. 375/2024**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para a contratação, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024

## ANEXO 05 - PROJETOS BÁSICOS E SEUS ANEXOS

**PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS CONSTAM NO SITE DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA.**

<https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/>